

Estudo Técnico Preliminar 83/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.001096/2025-99

2. Descrição da necessidade

Estudo técnico preliminar referente à contratação de serviços comuns de engenharia, sob a forma de execução indireta, na manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, para os equipamentos instalados nos campi de Laranjeiras do Sul/PR, Realeza/PR e Chapecó/SC, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

Os serviços a serem contratados se justificam, tendo em vista a necessidade de assegurar o bom funcionamento e a segurança no uso dos equipamentos, conforme legislação abaixo:

a) LEI COMPLEMENTAR Nº 546, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º § 3º O proprietário do imóvel ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, suas edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições desta Lei Complementar e Legislação Municipal correlata, assegurando-se todas as informações cadastradas no Município de Chapecó relativas ao seu imóvel.

b) LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 24 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA. Art. 13º O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes.

c) LEI Nº 052 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014 - INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 14º O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes.

d) NBR 16.083 de 07/2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção.

De acordo com o Portaria nº 443 de 27/12/2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens ;
.....(grifo nosso)

O elevador é uma máquina eletromecânica que está sujeita a desgastes naturais durante o uso diário. A ação preventiva nestes equipamentos é fundamental para a manutenção do perfeito estado de funcionamento. Os fabricantes de elevadores recomendam que seja feita mensalmente uma manutenção preventiva de modo a manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, bem como preservar a vida útil do equipamento, além disso, a manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, como também durabilidade e conservação do patrimônio público.

A manutenção preventiva assegura a conservação, o zelo do bem público e evita ônus desnecessários com as manutenções corretivas, além de evitar transtornos administrativos em caso de pane. As manutenções preservam as características de funcionamento, segurança, higiene e conforto dos equipamentos de transporte vertical instalados nas edificações da UFFS e ainda garantem que os referidos equipamentos estejam em conformidade com a legislação que lhe é pertinente, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade e resguardando a segurança dos usuários da comunidade universitária.

A contratação é necessária, pois visa suprir uma necessidade de natureza técnico-operacional, cujo caráter principal, além de oferecer segurança aos servidores, alunos e professores que transitam pelos diversos pisos dos prédios, consiste em dar livre acesso aos portadores de deficiência física que utilizam os espaços do Campus.

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para a execução destes serviços pela não existência no quadro de servidores de pessoas qualificadas para a realização destes tipos de serviços, além do fato de que com uma empresa especializada, tem-se como garantir o pronto atendimento para um eventual pedido de manutenção corretiva emergencial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Especial de Obras	Daiane Regina Valentini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da presente licitação constitui Serviço Comum de Engenharia.

O prazo de vigência inicial do contrato é de 5 anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços demandam uma prestação contínua ao longo do tempo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando que ao estabelecer um contrato de longo prazo, pode-se reduzir os custos administrativos associados à renegociação e recontração periódica.

No que se refere a requisitos de habilitação das empresas participantes, poderão ser seguidos os requisitos constantes já na minuta de edital da AGU.

As descrições constantes neste Estudo Preliminar foram elaboradas pelo requisitante e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que Administração consiga realizar uma contratação com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

A descrição “contrato tipo integral” (item 8 deste Estudo), trata-se de uma denominação usual de mercado, ou seja, é um contrato com direito a manutenção mensal e à substituição de todas as peças, materiais, acessórios e outros componentes dos equipamentos. A empresa vencedora do certame deve ter a ciência de que os serviços serão prestados conforme as necessidades da UFFS. Nos valores propostos pela contratada deverão estar inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, alimentação e hospedagem e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores com o fornecimento de peças. Representa ônus da Contratada a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, buchas de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e similares, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares (as marcas anteriormente indicadas são meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas). Desse modo, a Contratada deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado em sua proposta de preços.

As empresas participantes do processo licitatório deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do equipamento, bem como das condições dos locais onde se encontram instalados os elevadores.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório deverá(o) atender na íntegra às especificações contidas neste estudo preliminar.

As peças, insumos e componentes **deverão ser genuínos** dos respectivos fabricantes, para evitar qualquer transtorno no seu funcionamento, sendo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do pleito a responsabilidade de fornecer as peças a serem trocadas.

Comprovada a não existência de peças genuínas no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares ou compatíveis, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venham a comprometer o funcionamento do aparelho.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação, tendo em vista que as empresas participantes deverão ser especializadas na manutenção de elevadores.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois, conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário).

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, **acompanhado por servidor designado** para esse fim. O agendamento da vistoria deverá ser realizado através dos telefones ou e-mails abaixo, conforme o local:

Campus Chapecó

Nome: André Luiz Argenta Langes

Fone: (49) 2049-3119

E-mail: andre.langes@uffs.edu.br ou seo.manutencao@uffs.edu.br

Campus Laranjeiras do Sul

Nome: Bruno Cezar Monich Freitas

Fone: (42) 3635-0011

E-mail: bruno.freitas@uffs.edu.br ou assin.ls@uffs.edu.br

Campus Realeza

Nome: Rony Ristow

Fone: (46) 3543-8324

E-mail: rony.ristow@uffs.edu.br ou assin.re@uffs.edu.br

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Qualificação Técnica

Será exigida qualificação técnica pela relevância desta contratação para manutenção das atividades institucionais.

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CRT.

A obrigatoriedade de registro no CREA é prevista em legislação específica (Lei Federal nº 5.194/66).

A obrigatoriedade de registro no CRT é prevista em legislação específica (Lei Federal 13.639/18).

Capacidade técnico-operacional

Comprovação da capacitação técnico-operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, e/ou certidão(ões) emitida(s) pelo conselho profissional competente, em nome do licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Capacidade técnico-profissional

Comprovação da capacitação técnico-profissional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo conselho profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante.

O(s) responsável(is) técnico(s) acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; profissional que conste como responsável técnico no registro da licitante no conselho profissional competente; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida qualificação econômico-financeira pela relevância desta contratação para manutenção das atividades institucionais.

5. Levantamento de Mercado

Os serviços a serem contratados não nos permitem neste momento, fazer inovações acerca do modelo que está sendo proposto.

É uma metodologia utilizada tanto pelos fabricantes, quanto por empresas que se especializaram neste tipo de serviço. Além disso, é o modelo que atualmente contratamos e que os demais órgãos da administração pública federal também praticam.

Desta forma, a solução proposta está dentro do que já conhecemos de melhores práticas e estamos tendo resultados satisfatórios da prestação dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços de manutenção serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, sem a ocorrência de qualquer ônus para esta.

1. Local de instalação dos equipamentos:

Campus Laranjeiras do Sul - PR: Rodovia BR 158, km 405, CEP, 89.301-970, Laranjeira do Sul - PR

Campus Realeza - PR: Rodovia BR 182, km 466, CEP 85.770-000, Realeza - PR

Campus Chapecó - SC: Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul , CEP: 89.801-001, Chapecó-SC

A execução dos serviços deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a prestação dos serviços possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.

Atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, deverá ser conforme especificações constantes neste estudo preliminar, a partir de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, **de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos**, dos seus manuais de operação e de serviço, em conformidade com as normas ABNT vigente, bem como em acordo a todas as resoluções, portarias e legislação correlacionadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

Para a realização dos serviços, deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA equipe técnica própria e capacitada, devendo a empresa apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem tal condição, quando necessário.

Todas as peças, materiais, acessórios e outros componentes serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas.

Comprovada a não existência de peças genuínas no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares ou compatíveis, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venham a comprometer o funcionamento do aparelho.

Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

A requisição de serviços de manutenções corretivas eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.).

O prazo para início da execução dos serviços de manutenção preventiva será de no máximo de **05 (cinco) dias** contados do envio da Ordem de Serviço.

O prazo de execução dos serviços de manutenção corretiva serão de **24 (vinte e quatro) horas**, em caso de chamados da contratante para solução de problemas de funcionamento inadequado contados do envio da Ordem de Serviço e **de 01 (uma) hora para casos em que haja pessoas presas no elevador**, mesmo que tal infortúnio ocorra após as 18 horas.

Antes de iniciar os serviços de manutenção, deverá ser colocado as placas de sinalização e adesivo de alerta, “Em Manutenção” em todos os acessos do referido equipamento em manutenção, obedecendo todas as normas de segurança que o caso requer;

Caso seja necessária a comprovação da qualidade de componentes e peças, a Contratada, a pedido da UFFS, realizará os ensaios e as verificações que se fizerem necessária.

Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros deverão ter sido considerados na composição e formação do preço total ofertado, visto não ser cabida qualquer reivindicação de ressarcimento adicional pela Contratada.

As normas de segurança constantes neste Estudo Preliminar não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Manutenção Preventiva e Corretiva

O conjunto de procedimentos listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços de manutenção, todos os serviços com ônus da Contratada, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e/ou pelas normas técnicas aplicáveis ou outros serviços que se tornem necessários durante o Contrato.

1. Manutenção Preventiva: Destina-se a conservar o equipamento e reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falha ou irregularidades dos elevadores e componentes neles instalados, devendo ser efetuada conforme periodicidade abaixo determinada, ou em atendimento à solicitação da UFFS, compondo-se o serviço dos seguintes serviços e atividades mínimas:

1.1. Cabine e Pavimentos

Periodicidade Mensal: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Botões;
- b. Sinalização;
- c. Luminárias;
- d. Revestimento da cabina;
- e. Verificar o funcionamento dos dispositivos de alarme e emergência;
- f. Verificar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais;
- g. Verificar o funcionamento da barra de reversão e/ou célula fotoelétrica;
- h. Verificar o nivelamento, aceleração e retardamento;
- i. Verificar a simultaneidade da abertura das portas da cabina com as de cada pavimento;
- j. Verificar o funcionamento do dispositivo de abertura manual das portas e do dispositivo mecânico de acionamento de emergência;
- k. Verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com a porta aberta e sua abertura com o carro em movimento;
- l. Efetuar a limpeza da cabina.
- m. Botões de chamada;
- n. Indicadores de aproximação/posição;
- o. Estado de conservação das portas.

1.2. Casa de Máquinas

Periodicidade Mensal: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Inspeccionar e limpar disjuntor, chaves e fusíveis do alimentador geral;
- b. Inspeccionar e limpar os componentes do painel de comando;
- c. Verificar o funcionamento da máquina de tração;
- d. Verificar o funcionamento do aparelho seletor;
- e. Verificar o funcionamento do limitador de velocidade;
- f. Verificar o desgaste da polia de tração;
- g. Inspeccionar os tirantes e molas dos cabos de tração;
- h. Verificar o estado geral da casa de máquinas: infiltrações, iluminação, ventilação;
- i. Efetuar a limpeza dos equipamentos;
- j. Efetuar a limpeza da casa de máquinas.

Periodicidade Trimestral: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar:
- b. Lubrificar o motor de tração;

- c. Lubrificar o conjunto do freio;
- d. Lubrificar o regulador de velocidade;
- e. Efetuar a limpeza dos equipamentos.

Periodicidade Semestral: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Executar os serviços descritos na manutenção trimestral e acrescentar:
- b. Verificar o desgaste da coroa e “sem-fim”. Substituir, se necessário.

1.3. Caixa de Corrida

Periodicidade Mensal: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Verificar o funcionamento do operador das portas;
- b. Verificar o estado e fixação das guias da cabina e contrapeso;
- c. Lubrificar as guias da cabina e contrapeso.

Periodicidade Trimestral: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar:
- b. Inspeccionar os limites de curso superior;
- c. Testar, posicionar e lubrificar os limites de curso superior;
- d. Inspeccionar os cabos de tração: lubrificação, equalização, desgaste, trincas, oxidação;
- e. Inspeccionar o cabo do limitador de velocidade: desgaste, oxidação, trincas, fixação;
- f. Inspeccionar o desgaste da polia do contrapeso. Substituir se necessário;
- g. Verificar os cabos, correntes, coxins, fixação e acessórios do contrapeso;
- h. Inspeccionar as portas dos pavimentos;
- i. Efetuar a limpeza do teto da cabina, contrapeso, barras das portas.

1.4. Poço

Periodicidade Trimestral: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Inspeccionar os limites inferiores, pára-choques, freio de segurança, infiltrações;
- b. Inspeccionar a polia esticadora secundária. Substituir, se necessário;
- c. Efetuar a limpeza geral do piso

A Contratada deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual do Fabricante dos elevadores, realizando testes de segurança nos elevadores quando da visita regular mensal de manutenção preventiva;

Os quantitativos indicados são uma mera estimativa para o período de um ano, apresentada exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da UFFS perante a Contratada;

A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE o cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na periodicidade dos serviços prevista neste documento.

2. Manutenção Corretiva: Consiste em ações de emergências e complementares à manutenção preventiva, devendo ser realizada sempre que necessária, ou quando recomendada e/ou solicitada pela UFFS. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos nos equipamentos, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante e normas da ABNT vigentes, bem como em acordo a todas as resoluções,

portarias e legislação correlacionadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos, com peças genuínas ou recomendadas pelo Fabricante dos Equipamentos, com prazo mínimo de garantia do fornecedor das referidas peças e componentes, conforme previsto neste documento.

2.1. A Manutenção Corretiva compreende ainda o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelos fiscais do contrato ou pela equipe técnica da Contratada;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;
- d) substituição de peças funcionais ou não, para que se tenha um bom funcionamento dos equipamentos.

2.2. Os serviços corretivos consistem no reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer, visando à regularização do perfeito funcionamento. No caso de necessidade de substituição de peça(s), esta deverá acontecer em prazo previamente firmado com o fiscal do contrato da UFFS.

2.3. A contratada deverá ainda, realizar as atividades de manutenção listadas na Tabela A.1 da NBR 16083:2012.

A contratada deverá atender, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, chamados da contratante para solução de problemas de funcionamento inadequado, defeitos em componentes ou paralisação dos elevadores.

Na hipótese de o prazo a que alude o item anterior se esgotar após as 18h, o atendimento deverá ocorrer na primeira hora do dia útil seguinte, ou conforme exigir o interesse da Administração.

Caso haja pessoa presa no elevador, o prazo máximo para atendimento de chamado é de **01 (uma) hora** mesmo que tal infortúnio ocorra após as 18 horas, sendo possibilitado o atendimento por pessoal habilitado subcontratado pela contratada ou pelo corpo de bombeiros mais próximo ao local, sendo que estas despesas ocorrerão por conta da CONTRATADA.

Caso a Contratada não promova o devido atendimento nos prazos fixados nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a contratar os serviços necessários de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal a isente da aplicação da sanção contratual aplicável ou provoque, para a Contratante, qualquer perda da garantia dos equipamentos e materiais pertencentes às instalações do elevador.

Do Relatório de manutenção

1. A CONTRATADA deverá realizar inspeção/manutenção mensal onde deverá realizar o registro das chegadas e saídas do local de trabalho junto ao(s) fiscal (ais) do contrato para que seja comprovada a execução do serviço e entrega do Relatório de Manutenção.

2. Ao fim de cada visita, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de registro patrimonial do equipamento reparado e a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

3. Deve, ainda, constar do Relatório de Manutenção a data, hora de início e término dos serviços, eventuais condições inadequadas encontradas ou iminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e o ateste do gestor do contrato.

4. O Relatório de Manutenção deverá ser aprovado pelo(s) fiscal(ais) do contrato. Para o encerramento do contrato, os relatórios de manutenção não deverão apontar pendências com relação a manutenções corretivas ou pendências de manutenção preventiva relativo a períodos maiores que a data do último relatório, ficando a cargo da contratada realizar a manutenção pendente para encerramento do contrato.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Edital;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O modelo de gestão de contrato será sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o valor homologado por item na licitação;

A medição dos serviços será mensal com acompanhamento da fiscalização durante a data da manutenção na qual é gerado o Relatório de Manutenção do equipamento que deverá ser anexado a Nota Fiscal, atestando assim o bom funcionamento do equipamento e as peças e acessórios trocados durante o serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram dimensionadas tendo em vista a quantidade de elevadores existentes na UFFS, com contrato de manutenção preventiva e corretiva que está chegando ao seu término. O contrato de nº 54/2020 completará 48 meses de vigência em Dezembro/2024, sem possibilidade de renovação, sendo portanto, necessária nova licitação que preveja estes serviços para os equipamentos constante neste contrato. Os equipamentos seguem detalhados em quadro a seguir. Foram avaliados os projetos e manuais dos equipamentos onde se encontra a descrição dos materiais de consumo e peças de substituição, além do histórico de ocorrências dos contratos anteriores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 228.480,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. D E MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO (R\$)
GRUPO I- CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL – PR (04 elevadores)					
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, contrato tipo integral, de 03 (três) elevador da marca OTIS , com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no Campus Laranjeiras do Sul/PR (Bloco A) . Cód. CATSER: 3557.	Serviço	12	3.912,50	46.950,00
02	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, contrato tipo integral, de 01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLER , com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no Campus Laranjeiras do SUL/PR (Bloco dos Professores) . Cód. CATSER: 3557	Serviço	12	1.130,00	13.560,00
Valor estimado para o Grupo I					R\$ 60.510,00

GRUPO II- CAMPUS REALEZA – PR (04 elevadores)

03	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, contrato tipo integral, de 03 (três) elevador da marca OTIS , com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no Campus Realeza/PR (Bloco A) . Cód. CATSER: 3557.	Serviço	12	3.912,50	46.950,00
04	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, contrato tipo integral, de 01 (um) elevador da marca THYSENKRUPP , com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no Campus Realeza/PR (Bloco dos Professores) . Cód. CATSER: 3557	Serviço	12	1.130,00	13.560,00
Valor estimado para o Grupo II					R\$ 60.510,00

GRUPO III- CAMPUS CHAPECÓ – SC (08 elevadores)

05	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, contrato tipo integral, de 06 (SEIS) elevadores da marca OTIS , com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no Campus Chapecó/SC (Blocos A e B) . Cód. CATSER: 3557.	Serviço	12	7.825,00	93.900,00
06	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, contrato tipo integral, de 01 (UM) elevador da marca THYSENKRUPP , com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no Campus Chapecó/SC (Bloco dos Professores) . Cód. CATSER: 3557.	Serviço	12	1.130,00	13.560,00
Valor estimado para o Grupo III					R\$ 107.460,00
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:					R\$ 228.480,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens foram agrupados por Campus, de forma que foram dispostos em grupos (sendo um grupo por Campus), sob a justificativa de *gerar maior economicidade para a Administração, tendo em vista a compatibilidade entre si, a atratividade do mercado prestador de serviços e a vantagem na economia de escala, conforme Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara/Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013, “É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.*

Da justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Em atendimento ao item 3.8 do anexo III da IN SEGES/MP n. 05/2017 a equipe de planejamento justifica que dentro do total de elevadores da instituição existem várias marcas e modelos instalados, sendo que o que limita a participação de algumas empresas é basicamente a região que atuam. Desta forma as licitações em geral têm sido divididas de forma a observar que grupos de elevadores sejam formados para que possam ter desconto pelo custo de deslocamento reduzido e facilidade de gestão dentro de um mesmo contrato.

Visando atender o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade, os grupos definidos são de acordo com os locais onde a UFFS tem os Campi, de forma que a empresa interessada, se atender mais do que uma das cidades, poderá ofertar lances na sua área de abrangência. Esta parcela que está sendo objeto de licitação corresponde a um grupo em Laranjeiras do Sul-PR, Realeza – PR e Chapecó.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes à este processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A **aquisição/contratação** pretendida está prevista no PAC-2025, cujos números de identificação dos itens constantes no Plano serão indicados nas Requisições de Compras a serem enviadas no SIPAC: Módulo Compras e está alinhada com o seguinte objetivo estratégico do Plano de Ação Institucional da UFFS:

Código do plano de ação: SEO002

Objetivo da ação institucional: Desenvolver e implantar as manutenções (preventivas e preditivas) prediais e de infraestrutura para todos os campi.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação esperamos atender as normas e legislações vigentes acerca das questões de acessibilidade e de responsabilidade da administração pública em manter os equipamentos existentes em suas estruturas em pleno funcionamento, sem que haja risco para a comunidade acadêmica e em geral quando da utilização dos elevadores instalados em nossa instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas acerca desta contratação. Os serviços já são atualmente prestados e fiscalizados, de forma que esta nova contratação prevê a substituição do atual fornecedor em função do término da vigência do contrato atual e a impossibilidade legal de realização de nova prorrogação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A indicação precisa dos critérios sustentáveis e boas práticas de sustentabilidade para cada item deste estudo será realizada no Termo de Referência da contratação, com base nas orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU e no Plano de Logística Sustentável da UFFS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a necessidade institucional acerca dos serviços ora licitados, assim como, os estudos realizados nesta fase de planejamento da contratação, a equipe de planejamento da contratação entender ser viável o modelo de proposto neste estudo preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANE REGINA VALENTINI

Autoridade competente

ANDRE LUIZ ARGENTA LANGES

Membro da comissão de contratação

DANIEL ESPIG

Membro da comissão de contratação

ITACIR CASARIN CAMELATTO

Membro da comissão de contratação

RONY RISTOW

Membro da comissão de contratação

BRUNO CEZAR MONICH FREITAS

Membro da comissão de contratação